

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.219 DE 29 DE Fevereiro DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, nos termos do Art. 258 da Constituição Estadual, no corrente exercício à **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, para desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao desporto amador no município, auxílio pecuniário no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo o desembolso de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A liberação do auxílio autorizado nesta lei, dependerá de:

I – aprovação pela Coordenadoria de Esportes do Município, do projeto de atividades esportivas a ser desenvolvido pela Liga.

II – apresentação mensal, até três dias antes da data prevista para a liberação das parcelas, de relação das despesas a serem atendidas no mês.

III – prestação de contas das parcelas recebidas dentro dos preceitos exigidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária classificada como: 05.06.08.46.228.2052 – Manutenção dos Serviços de Esportes – 0157 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio §.º 93º e 94º e
publicada no jornal
da Câmara Municipal
em 29/02/2000 sendo